



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2022.

“Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro - Estado do Paraná, e dá outras providências”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RICARDO GONÇALVES FURQUIM** – Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro-PR, a Procuradoria da Mulher, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vínculo com nenhum outro departamento desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda estrutura da Câmara.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada ano, no início da legislatura.

§1º O mandato da Procuradora da Mulher será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função, Servidora da Câmara Municipal, indicada pela Mesa Executiva.

Art. 3º Compete a Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades do Poder Legislativo e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



II - fiscalizar e acompanhar a execução de Programas do Governo Municipal que visem a promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

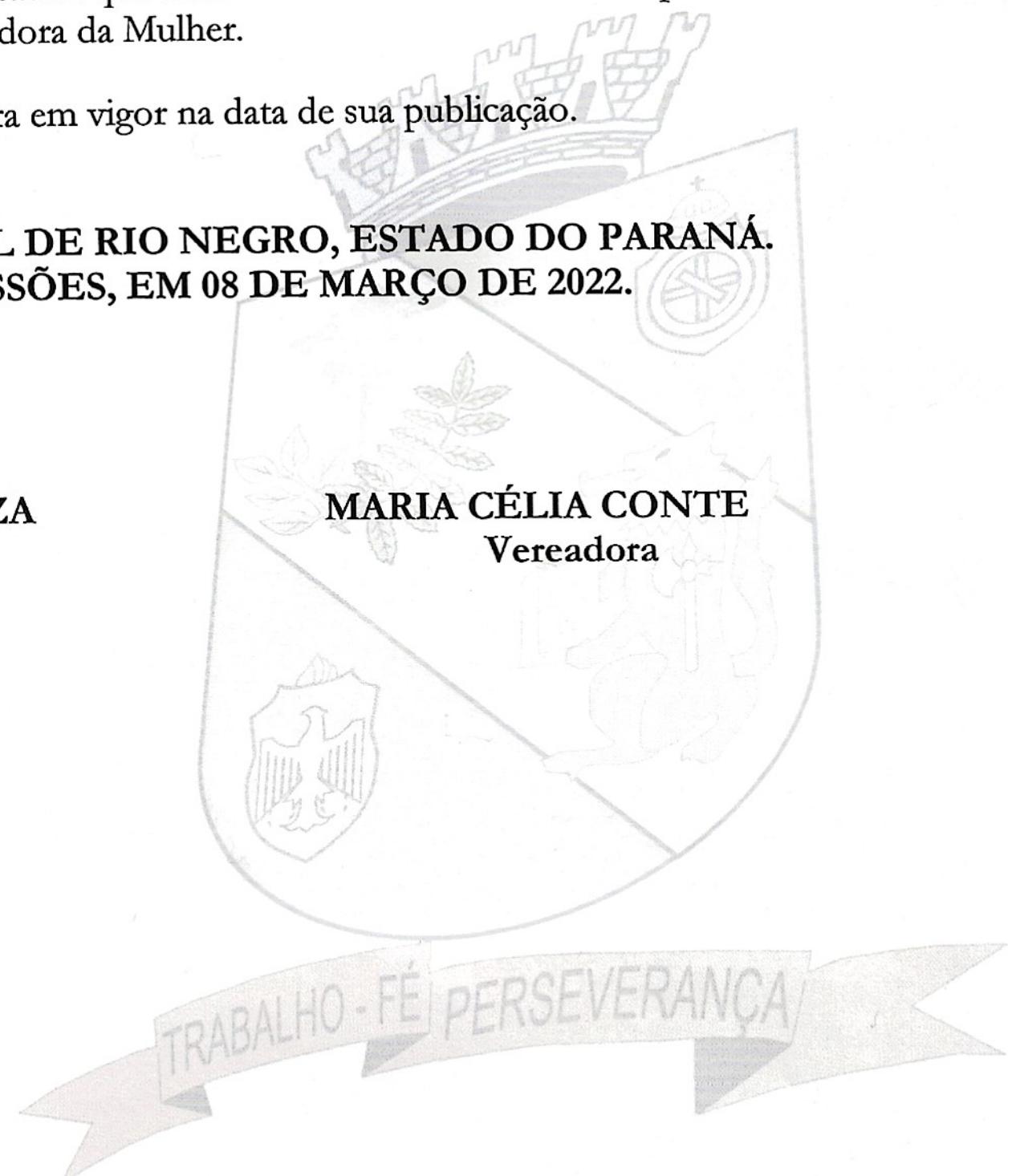
Art. 5º A Suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE MARÇO DE 2022.**

ISABEL CRISTINA SOUZA
Vereadora

MARIA CÉLIA CONTE
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 80.789.548/0001-00



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A criação da Procuradora da Mulher é mais uma das várias ações que visam extinguir com o preconceito, a discriminação e todo e qualquer tipo de violência em que as mulheres são submetidas.

O cenário político nacional ainda é predominantemente masculino, portanto, com a criação da procuradoria da mulher busca-se também garantir uma maior representatividade, visibilidade e destaque para as mulheres na política.

O espaço da mulher nos cargos de poder vem sendo conquistado com coragem, dedicação e determinação, ainda existem preconceitos e violências no cotidiano feminino, precisamos reforçar os instrumentos de defesa feminina, uma vez que ainda persistem inúmeras diversidades a serem tratadas no tocante a políticas públicas voltadas para a mulher nas mais variadas áreas.

Os dispositivos legais vigentes devem ser analisados e aperfeiçoados, sendo esta casa legislativa um canal importante entre o poder público e a sociedade, é de suma importância o apoio desta casa para a criação e implementação de políticas públicas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários, audiências públicas, campanhas educativas com o objetivo de melhorar a informação, a formação e o intercâmbio entre as mulheres e a política.

A função da Procuradoria da Mulher não se confunde com as das Comissões Temáticas e tampouco dos Conselhos Municipais, sendo certo que deverão atuar em harmonia, uma vez que cabe as comissões a análise e manifestação sobre temas individualmente, e a procuradoria terá a missão de trazer o debate sobre temas diversos reforçando a função fiscalizadora do Poder Legislativo, trazendo subsídios para a elaboração de futuros normativos e proposituras.

O maior ganho com a implantação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro está em viabilizar a realização de parcerias com demais órgãos e entidades do Município na realização de campanhas educativas, palestras, seminários entre outros onde o foco seja o combate à violência contra mulher.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE MARÇO DE 2022.**

ISABEL CRISTINA SOUZA
Vereadora

MARIA CÉLIA CONTE
Vereadora